

Projeto de Lei nº 11
de 04 de julho de 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, altera a redação da Lei nº 1.323 de 16 de junho de 2014 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Saúde um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.07 Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2038.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 4.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa FísicaR\$ 13.000,00

Art. 2º O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07 Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2038.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Recurso FederalR\$ 17.000,00

**LINDÓIA**

Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy” - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Á Capital Nacional da Água Mineral
www.lindoiia.sp.gov.br

Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 1.323 de 16 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.07 Diretoria Municipal de Saúde

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0021.2038.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

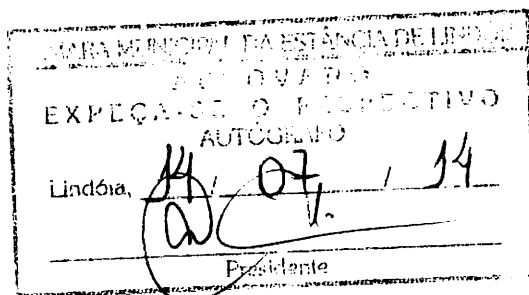
3.3.90.46.00 – Auxílio AlimentaçãoR\$ 4.000,00

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa FísicaR\$ 13.000,00”

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 04 de julho de 2014.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



LINDÓIA

Paço Municipal "Agostinho de Souza Godoy" - Av. Rio do Peixe, 450 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13950-000 Lindóia/SP

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900

